

- LEI Nº 1227/97 -

EMENTA: Dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço Saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 06.06.97, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de junho de 1997.


PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO

- Prefeito -

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento, deste Município, relativo ao exercício de 1998.

Art. 2º - No Projeto de Lei Orçamentária, as Receitas e as Despesas, serão orçadas segundo os preços e as variações respectivas, vigente em junho de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Lei Orçamentária:

I - Os valores do Projeto de Lei, já ficarão corrigidos, segundo a variação de preços previstos para o período compreendido entre os meses de Junho de 1997 à Junho de 1998, explicitando os critérios adotados.

II - Estimará os valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 1998.

III - O Poder Executivo, fica autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Despesa fixará utilizando como recursos que dispõe, os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

- LEI Nº 1227/197 -

PARÁGRAFO ÚNICO -

Se até o dia 30 de Novembro de 1997, o projeto orçamentária não for aprovado, o Prefeito Municipal, poderá executar sua programação obedecendo os limites dos Créditos Orçamentários.

Art. 17º - A liberação de recursos para cada unidade orçamentária, dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para cada bimestre, levando-se em conta o desempenho da Receita de 1998.

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 06 de junho de 1997.



FAUSTINO PIRES DE SÁ

Presidente -



ARNALDO NOGUEIRA SAMPAIO

- 1º Secretário -



AUGUSTO MATIAS NETO

- 2º Secretário -